



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1581/2003

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 1204, QUE “DISPÕE SOBRE DANOS  
ECOLÓGICOS CAUSADOS AO RIO  
PIRACICABA”

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

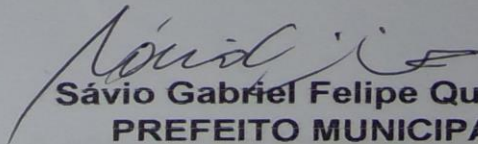
**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 1204, de 03 de janeiro de 1991, que altera a Lei Complementar nº 1175/90, que “Dispõe Sobre Danos Ecológicos Causados ao Rio Piracicaba em seu Curso no Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - Qualquer pessoa física ou jurídica que infringir esta Lei Complementar, incorrerá na multa equivalente a 5,5 UTM (Unidade Tributária Municipal)”.**

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Nova Era, 26 de maio de 2002.

  
Sávio Gabriel Felipe Quintão  
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO EM 26/05/2003.